

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Qualifica Atualização Profissional		
EMENTA: Credencia a Qualifica Atualização Profissional, Censo Escolar nº 23282924, instituição sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 82, bairro: Centro, CEP: 62010-350 – Sobral/CE, mantida pela Qualifica Atualização Profissional – LTDA.; e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, no mesmo endereço, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral, com projeção de duas turmas, com 40 (quarenta) alunos em cada turma, com validade até 31 de dezembro 2027, e dá outras providências.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
PROCESSO Nº 30021.001254/2024-43	PARECER Nº 921/2024	APROVADO EM: 10.12.2024

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Laucia Maria Soares Azevedo, diretora-geral da Qualifica Atualização Profissional, mediante o Processo nº 30021.001254/2024-43, pelo ofício nº 001/2024, requereu deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição para oferta de cursos técnicos e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, considerando a ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) em vigor, a ser ofertado na modalidade presencial e de forma subsequente ao ensino médio.

A instituição está sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 82, bairro: Centro, CEP: 62010-350 – Sobral-CE. A Qualifica Atualização Profissional é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 30.974.153/0001-09, tendo como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

No momento da solicitação, a instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício encaminhado a este CEE;
- 2) Regimento Escolar;
- 3) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

- 4) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e de FGTS;
- 6) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- 7) Plano de Curso;
- 8) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- 9) Projeto Pedagógico; e
- 10) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, a Informação Final nº 251/2024, emitida em 8 de agosto de 2024, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, o relatório da especialista avaliadora e os instrumentos de gestão pensados ao Sisprof.

A avaliação *in loco* foi realizada em 27 de setembro de 2024, de forma presencial, por Maristela Inês Osawa Vasconcelos, graduada em Enfermagem, mestre e doutora em Enfermagem, área de concentração Saúde Comunitária e pós-doutorada em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, devidamente designada pela Portaria da Presidência deste CEE nº 219/2024, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVI nº 172, em 11 de setembro de 2024.

2 – Do curso

O programa do curso técnico em Enfermagem foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 4ª edição/2020, e integra uma visão interdisciplinar e transversal, articulando conteúdos, disciplinas e eixos temáticos de forma coesa. Tal abordagem favorece uma formação sólida, interconectando conhecimentos e práticas de diferentes áreas. O planejamento pedagógico abrange, integralmente, os padrões exigidos pela Resolução CEE 485/2020, assegurando, assim, a qualidade e a integridade do curso.

Este curso está em conformidade com as atualizações propostas pelo novo CNCT e segue as diretrizes profissionais estipuladas pelo Conselho Federal de Enfermagem, conforme a Lei nº 7.498, promulgada em 25 de junho de 1986. Estes fundamentos garantem que o curso esteja alinhado com as exigências legais e as melhores práticas do exercício profissional da enfermagem.

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem tem como objetivo geral

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

formar técnicos aptos a atuar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas para a prática da enfermagem, respeitando os princípios éticos e os direitos dos pacientes e que exerçam suas atividades de forma segura, efetiva e resolutiva.

Os objetivos específicos do Curso Técnico em Enfermagem são:

1) Proporcionar uma formação técnica que contemple a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em diferentes níveis de complexidade;

2) Capacitar o técnico em enfermagem para desenvolver atividades assistenciais, administrativas e educativas em instituições de saúde, públicas ou privadas;

3) Desenvolver competências para a atuação em diferentes cenários de atenção à saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatórios e outros serviços de saúde;

4) Proporcionar uma formação técnica que contemple as questões relativas à segurança do paciente, gerenciamento de risco, biossegurança, administração de medicamentos, entre outras;

5) Promover a formação de profissionais capazes de atuar em equipe interdisciplinar, contribuindo para o alcance de uma assistência integral e de qualidade ao paciente; e

6) Desenvolver habilidades para a comunicação e o relacionamento interpessoal, bem como para a prestação de um atendimento humanizado e centrado no paciente.

O técnico em Enfermagem deverá ser capaz de:

1) Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;

2) Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;

3) Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;

4) Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;

5) Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de

FOR: SF
REV: KB

3/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros; e

6) Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

O curso prevê em sua organização curricular, carga horária total de 1600 (mil e seiscentas) horas, sendo 940 horas de carga horária teórica, 260 horas de carga horária prática e 400 horas destinadas aos estágios supervisionados, as quais estão distribuídas em quatro módulos.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
História, Ética e Legislação Profissional	50h	-	50h
Políticas Públicas de Saúde-SUS	40h	-	40h
Biossegurança	40h	50h	90h
Anatomia e Fisiologia Humana	40h	40h	80h
Psicologia Aplicada à Saúde	40h	-	40h
Total	210h	90h	300h
Módulo II			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Farmacologia	40h	30h	70h
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	40h	-	40h
Fundamentos de Enfermagem	60h	40h	100h
Nutrição e Dietética	40h	-	40h
Saúde Coletiva	50h	10h	60h
Estágio Supervisionado I	-		100h
Total	230h	70h	400h
Módulo III			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Saúde da Criança e do Adolescente	40h	20h	60h
Saúde do Idoso	40h	-	40h
Saúde da Mulher	80h	-	80h
Saúde Mental	40h	-	40h
Clínica Médica	40h	20h	60h
Estágio Supervisionado II	-		100h
Total	230h	70h	400h
Módulo IV			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Urgência e Emergência	60h	60h	120h
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de	60h	40h	100h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

Material e Esterilização			
Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico	60h	40	100h
Estágio Supervisionado III	-		200h
Total	180h	140h	520h

Síntese

Cargas Horárias dos Módulos	
Carga Horária Teórica	940h
Carga Horária Prática	260h
Estágios Supervisionados	400h
Carga Horária Total	1.600h

A instituição tem a previsão de ofertar duas turmas, com 40 (quarenta) alunos em cada turma, sendo uma durante a semana, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, e a outra turma aos sábados e domingos, nos turnos manhã e tarde.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição, Laucia Maria Soares Azevedo – licenciada em Ciências Biológicas e especialista em Gestão Escolar; pela coordenação do curso e do estágio supervisionado, Denílson Aquino de Souza – bacharel em Enfermagem; e, por fim, pela secretaria escolar, Gercina da Cruz de Moura – licenciada em Pedagogia e Técnica em Secretaria Escolar, Reg. nº 6866.

Ao concluir o Curso Técnico de Enfermagem, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o qualificarão a desempenhar as suas atividades.

Para o cumprimento do estágio supervisionado a Instituição firmou convênio com:

- a) Santa Casa de Misericórdia de Sobral (filial Hospital do Coração);
- b) Prefeitura Municipal de Varjota – CE; e
- c) Prefeitura Municipal de Chaval – CE.

O corpo docente é formado por seis professores graduados, entre eles quatro são especialistas, como consta do quadro abaixo.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

Quadro do Corpo Docente

Nome	Formação – Graduação e Pós-Graduação	Disciplinas
Monalisa Mesquita Arcanjo	Bacharel em Enfermagem Especialista em Saúde da Família	Políticas Públicas de Saúde - SUS; Saúde Coletiva; e Nutrição e Dietética
Hugo Aragão Ximenes	Bacharel em Psicologia Certificado EAD	Psicologia aplicada à saúde; Ética e Legislação Profissional; e Saúde Mental
Carmem Nyvia de Macedo Nunes	Bacharel em Enfermagem	Biossegurança; Anatomia e Fisiologia Aplicada; e Microbiologia e Parasitologia
Francisco Aristides Costa Siqueira	Bacharel em Enfermagem	Saúde da Mulher; Saúde da Criança e do Adolescente; e Saúde do Idoso
Elias Farias Monte Júnior	Bacharel em Enfermagem Especialista em Enfermagem, em UTI	Clínica Médica; Enfermagem em Centro Cirúrgico; e Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico
Gardenia Feitoza Vieira	Bacharel em Enfermagem Especialista em Urgência e Emergência	Farmacologia; Urgência e Emergência; e Fundamentos da Enfermagem

4 – Do processo avaliativo

Para a elaboração deste Parecer, esta relatoria tomou como referência o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Curso, a análise documental realizada pela Cedup e o relatório elaborado pela especialista avaliadora, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, realizada em 27 de setembro de 2024, *in loco*, a fim de indicar as condições de oferta do curso em análise.

Destaques dos comentários feitos pela especialista quanto às três dimensões abordadas na avaliação.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

a) Dimensão 1 – Gestão Escolar

A avaliadora atribuiu a média 4 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1) O Plano Pedagógico Institucional (PPI) é designado de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) pela Qualifica e nele a política de valorização de pessoal não está contemplada. Encontramos na página 34 do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, item 9.3 – Política de valorização de pessoal. No PPC consta que a Política de Valorização de Pessoal (...) é um dos pilares fundamentais para garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento contínuo dos profissionais”. A política abrange medidas estratégicas, incluindo a liberação de pessoal para participar de programas de formação continuada e a diferenciação salarial baseada no nível de formação acadêmica dos profissionais.

2) A partir da documentação apensada no Sisprof, verifica-se que corpo docente e técnico-administrativo é formado por profissionais especializados em gestão acadêmica e pedagógica, embora não tenha sido possível verificar a experiência, por conta da ausência dos currículos, observa-se que a maioria dos docentes tem até 5 anos de graduado.

A secretária escolar e o coordenador de curso possuem formação adequada para suas funções que desempenham.

3) Recomendado demonstrar evidência dos cargos instituídos, atualizando as informações no Sisprof.

Assim, a avaliadora conferiu nota 4 aos itens 1.3 – Política de Valorização de Pessoal e 1.4 – Habilitação de Pessoal. Aos demais quesitos foram atribuídas a nota NSA, pois não se aplicam à situação da instituição.

b) Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão

A avaliadora atribui a média 3,33 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) O corpo docente apresenta formação específica na área do curso, são todos enfermeiros formados nos últimos 5 anos e alguns com especialização na área da saúde. Recomenda mais estímulo a especializações específicas na área do ensino na saúde;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

2) Durante a visita da avaliadora, não foi apresentado material didático específico, sendo apresentado acervo na biblioteca de algumas disciplinas, o que diverge do esperado;

3) A infraestrutura da biblioteca é adequada, porém, atualmente, não dispõe de piso tátil. Há computadores interligados à internet, mas não há sistema de empréstimo de livros e nem biblioteca virtual. O acervo ainda é restrito e não há registro e informações sobre uma pessoa responsável pela gestão do setor;

4) Há laboratório de informática localizado no piso térreo, com espaço amplo, mas quantitativo de equipamentos ainda restrito. O ambiente, embora salubre em termos de ventilação e higienização, estava com algumas lâmpadas queimadas na ocasião da visita, deixando o espaço pouco iluminado, e não dispõe de piso tátil; e

5) Por fim, apesar de o PPC ser inovador, não foi possível apreender aspectos sobre o material didático, verificando somente que as referências são atualizadas, pertinentes e abrangentes. Há espaço para aprimorar a infraestrutura, especialmente no que diz respeito à capacidade de expansão de laboratórios e áreas de apoio para docentes e coordenadores.

Assim, a avaliadora atribuiu nota 1 ao item 2.9 – Material Didático, ; nota 2 ao item 2.13 – Biblioteca - Acervos; e nota 3 aos itens: 2.1 – Projeto Pedagógico Institucional – PPI, 2.8 – Corpo Docente, 2.12 – Biblioteca - Estrutura Física, 2.14 – Laboratório de Informática e 2.15 – Laboratórios Específicos aos Cursos.

Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

c) Dimensão 3 – Infraestrutura Geral

A avaliadora atribuiu a média 3,57 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) A secretaria escolar dispõe de espaço físico e estrutura adequada e com mobília apropriada para abrigar a documentação escolar, mas não apresenta acessibilidade para cadeirante;

2) O almoxarifado dispõe de espaço específico, adequado e apropriado para cada tipo de material. Não foi possível perceber se havia controle de estoque, considerando que a instituição ainda não iniciou suas atividades e o quantitativo de material ainda é restrito; e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

3) Os sanitários masculinos e femininos são higienizados e têm acessibilidade para cadeirantes mas não há indicação em braile para deficientes visuais nem nos sanitários nem nos demais espaços físicos como salas de aula e laboratórios, biblioteca.

Assim, a avaliadora atribuiu nota 3 aos itens: 3.2 – Secretaria Escolar, 3.7 – Almoxarifado e 3.8 – Instalações Sanitárias. Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Gestão Escolar)	4,00	3	12
Dimensão 2 (Instrumentos de Gestão)	3,33	4	13,32
Dimensão 3 (Infraestrutura Geral)	3,57	3	10,71
Total de Pontos Obtidos			36,03
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,60
Conceito Final da Instituição* = 4 (quarto)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,60) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende aos princípios e finalidades da educação nacional, de acordo com a LDB n.º 9.394/1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e deu outras providências; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 921/2024

de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, o voto é favorável ao credenciamento da Qualifica Atualização Profissional, Censo Escolar nº 23282924, instituição sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 82, bairro: Centro, CEP: 62010-350 – Sobral/CE, mantida pela Qualifica Atualização Profissional-LTDA.; e ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral, com projeção de duas turmas, com 40 (quarenta) alunos cada turma, com validade até 31 de dezembro 2027.

Ao expressar o voto, recomendo que a Qualifica Atualização Profissional observe as fragilidades identificada pela avaliadora e descritas neste Parecer e tome medidas necessárias para corrigi-las, visando à melhoria da qualidade de formação do técnico em Enfermagem. Ao solicitar o credenciamento da instituição e a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, a Qualifica deverá comprovar a correção das fragilidades registradas.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E), a instituição deverá:

1. Incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC).
2. Alterar o status do aluno para “Concluído”.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

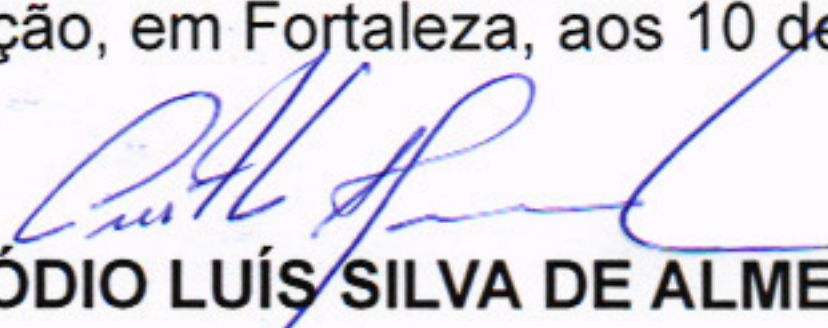
Cont./Parecer nº 921/2024

3. Registrar, no verso do diploma e em livro próprio da instituição, o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE, para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

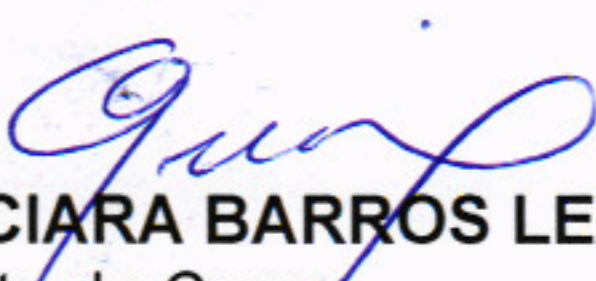
É o Parecer, salvo melhor juízo, que submeto à Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

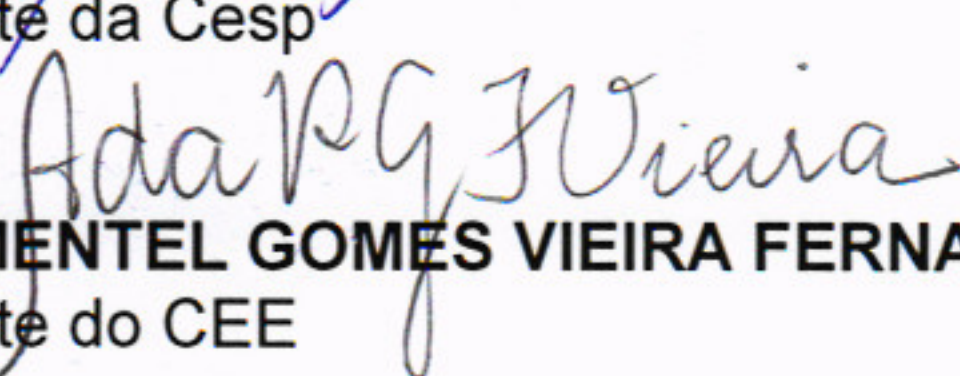
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2024.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES VIEIRA FERNANDES
Presidente do CEE

